



TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezanove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Prefeito Sylvio Picanço nº 463 – sala 203 – Charitas – Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.519.464/0001-65, neste ato, representada por seu sócio, Marcio de Paula das Oliveiras, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 03375668494 e inscrito no CPF sob o nº 111.068.807-57, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 19/04/2024, contida no processo nº 9900027139/2023, e com amparo art. 58, I, C/C o artigo 65, i, “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal Nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022, firmado em 22/09/2022**, que tem por objeto a tem por objeto “A contratação de empresa para a estabilização de talude para proteger a via de acesso e residências no final da Rua João Teodoro da Silva, no Bairro do Cantagalo, no Município de Niterói.”, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 106/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 23,48% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 1.044.551,79 (um milhão quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 5351.15.451.0132.3008

Fonte de Recurso: 1.501.03

Programa de Trabalho: 4.4.90.51.00

Nota de Empenho: 140/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$1.044.551,79 (um milhão quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) totalizando o contrato o valor de R\$5.493.189,36 (cinco milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).



CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Marcio de Paula das Oliveiras
Socio